



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS
DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COMISSÃO NACIONAL DE BIODIVERSIDADE - CONABIO

SCEN Trecho 2 – Edifício Sede do IBAMA – Bloco H – 70818-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 325-575, Fax: (61) 325-7960, e-mail: conabio@mma.gov.br, <http://www.mma.gov.br/conabio>

Deliberação CONABIO nº 26, de 26 de outubro de 2004

Amplia o prazo de duração e define forma de trabalho da Câmara Técnica do Cerrado e Pantanal

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 9ª Reunião Extraordinária da CONABIO, resolve:

Art 1º Estender por mais seis meses o prazo de duração da Câmara Técnica Temporária Cerrado e Pantanal, instituída pela Deliberação CONABIO nº 21, de 01 de julho de 2004, após o qual deverá apresentar resultados ao Plenário da CONABIO.

Art 2º Nomear e ampliar a composição da Câmara Temporária Cerrado e Pantanal, incluindo representantes dos seguintes órgãos e organizações da sociedade civil:

- I – Sr. Bráulio Ferreira de Souza Dias: Ministério do Meio Ambiente – MMA;
- II – Sra. Nadja Maria Lepsch: Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT;
- III – Sr. André Luiz Dutra Fenner: Ministério da Saúde – MS;
- IV – Sr. José Felipe Ribeiro: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- V – Sra. Fani Mamede: Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA;
- VI – Sr. Onildo João Marini Filho: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- VII – Profa. Jeanine Maria Felfili Fagg: Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC;
- VIII – Sr. Donald Rolf Sawyer: Instituto Sociedade, População e Natureza – ISPN;
- IX – Sr. César Victor do Espírito Santo: Rede Cerrado;
- X – Sr. Angelo Rafael Greco: Confederação Nacional da Agricultura – CNA;
- XI – Sr. Ricardo Machado: Conservação Internacional do Brasil; e
- XII – Sra. Alexandrina Sobreira de Moura: Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente – ABEMA.

Art 3º O representante do MMA coordenará as atividades da Câmara Temporária Cerrado e Pantanal.

Art 4º São competências da Câmara Técnica Temporária Cerrado e Pantanal:

I – consolidar as informações técnicas apresentadas na 7ª Reunião Ordinária da CONABIO a respeito dos biomas Cerrado e Pantanal;

II – identificar as demandas não atendidas e as ações prioritárias à conservação da biodiversidade nos biomas;

III – propor à CONABIO políticas públicas ou estratégias de atuação na área de biodiversidade do Cerrado e do Pantanal; e

IV – acompanhar e, sempre que possível, colaborar nas atividades do Grupo de Trabalho - GT do bioma Cerrado, instituído pela Portaria do MMA nº 361/03.

Art 5º A forma de trabalho da Câmara Técnica Temporária Cerrado e Pantanal será por meio do encaminhamento ao Plenário da CONABIO de minutas de deliberação, propostas de estudos, ações e estratégias e projetos criando uma política pública para o Cerrado, e para tal serão consideradas:

I – As ações emergenciais e estruturantes definidas para os Biomas cerrado e pantanal pelo plenário da CONABIO;

II – Para uma mesma ação emergencial ou estruturante poderá caber mais de uma proposta de deliberação;

III – A Câmara Técnica Temporária Cerrado e Pantanal adotará como estratégia de encaminhamento a identificação das ações em que a CONABIO deve atuar em processos (respostas rápidas) e àquelas em que a análise deverá ser mais aprofundada e detalhada (respostas mais lentas e completas);

IV – O coordenador da Câmara Técnica Temporária Cerrado e Pantanal poderá convidar especialistas em diversos assuntos para participar e contribuir com o andamento dos trabalhos;

V – A Câmara Técnica Temporária Cerrado e Pantanal poderá criar um Grupo de Trabalho para o Cerrado e Pantanal.

JOÃO PAULO RIBEIRO CAPOBIANCO
Secretário de Biodiversidade e Florestas
Presidente da CONABIO